ERRATA Nº 002, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Diante de erro material constante no art. 6°, *caput,* da Lei Complementar nº 202, de 07 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2751, no dia 08/05/2020, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

"Art. 6º O *caput* e os **incisos I ao X**, do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: (...)"

LEIA-SE:

"Art. 6º O *caput* e os **incisos I ao VII**, do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 192 de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: (...)"

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município